

Processo Administrativo Licitatório nº 19/2026

Inexigibilidade de licitação nº 001/2026

CARACTERIZAÇÃO DO REBANHO LEITEIRO EM PROPRIEDADES DA REGIÃO DO MÉDIO ALTO URUGUAI, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES INDIVIDUAIS DE LEITE, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS DADOS DE PRODUÇÃO LEITEIRA, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES, COLETAS, ANÁLISES LABORATORIAIS E EVENTOS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

CONTRATO Nº 80/2026

I – PARTES:

A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, n.º 139, bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **B) FURI – FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de natureza comunitária, Utilidade Pública reconhecida com base na Lei nº 16/2019 e Decreto Estadual nº 24.251/76 e Decreto Federal nº 73.750/77, estabelecida na Ru Assis Brasil, nº 709*, Bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CNPJ nº 96.216.841/0003-71, neste ato representada por sua **Diretora Geral Elisabete Cerutti**, brasileira, casada, Professora e Diretora Geral, RG nº 3070326561 e CIC nº 941.992.640-00, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 314, bairro Itapagé, em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente contrato e Caracterizar o rebanho leiteiro da região do Médio Alto Uruguai por meio da análise individual de amostras de leite, com a criação de uma ferramenta digital para gerenciamento e acompanhamento dos dados de qualidade e produção, visando subsidiar a tomada de decisão dos produtores e fortalecer a cadeia leiteira regional., de acordo com **o Plano de Trabalho constante no Convênio nº 2972/2025, Processo de Consulta Popular nº 25/1300-0004761-3**, conforme a seguir descritos. Constitui parte integrante do presente contrato o **Plano de Trabalho ora anexado, identificado como Anexo I, devendo ser cumprido em sua integralidade por parte da contratada.**

Parágrafo único: Também é parte integrante e indissociável do presente contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, apresentada no processo administrativo de inexigibilidade de licitação, bem como o cumprimento do plano de trabalho e termo de referência inserido nos autos do Convênio nº 25/1300-0004761-3 – FPE 2972/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 01/2026.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados pela Equipe Técnica composta, no mínimo, pelos profissionais nas respectivas áreas de formação, de acordo com a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.
- 3.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora do CIMAU, Luana Maria Aschidamini Sartori e do CODEMAU, Márcia Faccin.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E DESCONTOS LEGAIS

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 575.160,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e sessenta reais), correspondente à execução integral do objeto contratado, conforme proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho, compreendendo todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, manutenção, licenças, desenvolvimento de sistemas e demais custos diretos e indiretos.
- 4.2. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, observando-se o cronograma de desembolso



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

previsto no Plano de Trabalho e a disponibilidade dos recursos financeiros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução das respectivas etapas, conforme segue:

I – 1ª parcela: R\$ 143.790,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa reais), após a comprovação do início da execução contratual e da realização das atividades previstas para a primeira etapa;

II – 2ª parcela: R\$ 143.790,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa reais), após a comprovação da execução da segunda etapa, observando-se o intervalo previsto no cronograma financeiro;

III – 3ª parcela: R\$ 143.790,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa reais), mediante comprovação da execução da terceira etapa e aprovação pelo fiscal do contrato;

IV – 4ª parcela: R\$ 143.790,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa reais), após a conclusão do objeto, apresentação dos relatórios técnicos, entrega da ferramenta desenvolvida, realização dos eventos previstos, recebimento definitivo dos serviços e aprovação da prestação de contas da execução física correspondente.

4.3. Cada pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- b) à comprovação da regular execução da etapa prevista no cronograma físico-financeiro; Para fins de liberação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico de Execução, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas no período, os produtos entregues, os quantitativos executados, registros fotográficos quando aplicáveis, listas de presença dos eventos, relatórios das análises realizadas, documentos comprobatórios e demais evidências necessárias para demonstrar o cumprimento da etapa correspondente. Somente após a aprovação expressa do Relatório Técnico de Execução e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato será autorizada a liberação do pagamento da respectiva parcela.
- c) ao ateste do fiscal e do gestor do contrato, os relatórios apresentados serão submetidos à análise e conferência pelo fiscal e pelo gestor do contrato, que verificarão a conformidade da execução com o Plano de Trabalho, o Termo de Referência e as demais disposições contratuais.;
- d) à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo previsto na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa.

4.5. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, razão pela qual não haverá reajuste de preços, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data-base da proposta.

4.7. Sobre os pagamentos serão efetuadas todas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legais exigidos pela legislação vigente, inclusive aqueles previstos na Instrução Normativa da Receita Federal, legislação municipal e demais normas aplicáveis.

4.8. Caso sejam constatadas inconsistências, pendências, irregularidades ou a execução parcial das atividades previstas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as adequações necessárias, ficando suspenso o pagamento até a regularização das pendências e aprovação definitiva da documentação apresentada, sem que disso decorra direito à atualização monetária, juros ou qualquer indenização.

4.9. Eventuais glosas decorrentes da execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas, bem como multas aplicadas em razão do descumprimento contratual, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução dos serviços é de 12 (DOZE) meses, a contar a autorização (ordem de início).

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

5.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.5 – Havendo a intercorrência de fatores que indiquem a necessidade de prorrogação do prazo para execução dos serviços, poderá, a critério do CIMAUI, autorizá-lo mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal Nº. 14.133/2021, caso a contratada descumprir as condições deste contrato, poderá o CIMAUI, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CIMAUI, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIMAUI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 - Não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE em face de:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela servidora Luana Maria Aschidamini Sartori e do CODEMAUI, Márcia Faccin.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre o CIMAUI e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.2. Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DECIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, TITULARIDADE DO SOFTWARE, CÓDIGO-FONTE, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DIREITOS DE USO

§ 1º. Considerando que o objeto desta contratação compreende atividade de desenvolvimento de caráter



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

científico, tecnológico e de inovação, as partes, com fundamento no art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecem o regime de licença de uso previsto nesta cláusula, sem cessão integral dos direitos patrimoniais relativos à solução tecnológica desenvolvida.

§ 2º. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre a aplicação desenvolvida no âmbito desta contratação, bem como sobre seus componentes, códigos, arquitetura, bibliotecas, frameworks, metodologias, ferramentas, algoritmos, módulos, tecnologias, conhecimentos técnicos e demais ativos empregados ou desenvolvidos pela CONTRATADA, permanecerá com esta, ressalvados os direitos de terceiros e os elementos que possuam titularidade diversa devidamente identificada.

§ 3º. Em relação à solução desenvolvida especificamente no âmbito desta contratação, a CONTRATADA concederá ao CIMAUI licença gratuita, não exclusiva, por prazo indeterminado e vinculada às finalidades institucionais e às finalidades específicas do projeto, sem transferência da propriedade intelectual ou dos direitos patrimoniais sobre a tecnologia.

§ 4º. A licença permitirá ao CIMAUI disponibilizar gratuitamente a ferramenta aos agricultores, produtores de leite, Municípios consorciados, agentes públicos, técnicos, entidades parceiras e demais beneficiários abrangidos pelo projeto, não sendo devida remuneração de licença, mensalidade ou royalties pela utilização da ferramenta nas finalidades previstas neste instrumento.

§ 5º. A licença de uso permanecerá válida após o encerramento do prazo de execução e da vigência contratual, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao projeto, garantindo a continuidade da utilização da ferramenta pelos beneficiários, observadas as condições técnicas necessárias ao seu funcionamento.

§ 6º. A concessão da licença gratuita não caracteriza cessão, alienação ou transferência da propriedade intelectual da CONTRATADA, permanecendo com esta os direitos sobre a tecnologia, o código-fonte, a arquitetura, o conhecimento técnico, os componentes preexistentes e os demais ativos empregados ou desenvolvidos, ressalvados os direitos de terceiros e eventual disposição expressa em instrumento específico.

§ 7º. Novos módulos, funcionalidades, integrações, alterações estruturais, adaptações para novas plataformas, evoluções tecnológicas ou serviços que não estejam expressamente previstos no escopo contratado não serão considerados automaticamente incluídos na presente contratação e poderão ser objeto de ajuste ou contratação específica, observada a legislação aplicável.

§ 8º. Os componentes de terceiros ou de código aberto utilizados no projeto deverão observar suas respectivas condições de licenciamento, devendo ser identificados quando suas licenças puderem repercutir sobre a utilização, manutenção, modificação ou distribuição da solução.

§ 9º. Os dados, cadastros, informações, registros e documentos inseridos, coletados ou produzidos pelos usuários em decorrência da execução do projeto não se confundem com a propriedade intelectual da plataforma, devendo seu tratamento observar as finalidades da contratação, as atribuições e responsabilidades das partes e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 10. A CONTRATADA deverá assegurar ao CIMAUI acesso, exportação e portabilidade dos dados vinculados ao projeto, em formato estruturado e tecnicamente utilizável, inclusive por ocasião do encerramento da execução contratual, observadas as obrigações legais, as restrições de acesso aplicáveis aos dados laboratoriais e as condições técnicas da infraestrutura utilizada.

§ 11. O encerramento, a rescisão, a extinção ou o término da vigência contratual não prejudicará a licença de uso concedida ao CIMAUI nos termos desta cláusula, permanecendo autorizada a utilização da ferramenta para as finalidades do projeto.

§ 12. A continuidade da licença de uso prevista nesta cláusula não implicará obrigação automática da CONTRATADA de prestar, após o encerramento das obrigações previstas no escopo contratual, serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva ou evolutiva, atualização, desenvolvimento de novas funcionalidades, integrações, adaptações tecnológicas ou quaisquer outros serviços adicionais, os quais, quando necessários e não abrangidos pelo objeto originalmente contratado, dependerão de ajuste ou contratação específica, observada a legislação aplicável.

§ 13. A CONTRATADA não poderá inserir mecanismos técnicos destinados a impedir ou restringir



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

injustificadamente a utilização da ferramenta durante a validade da licença, ressalvados os mecanismos necessários à segurança da informação, à proteção de dados, ao cumprimento de obrigações legais, à integridade dos sistemas ou às limitações decorrentes de licenças de terceiros devidamente identificadas.

§ 14. A CONTRATADA declara possuir legitimidade para utilizar os componentes por ela empregados no desenvolvimento da solução, observadas as respectivas condições de licenciamento e os limites legais e contratuais de sua responsabilidade.

§ 15. A presente cláusula deverá ser interpretada em conjunto com o Termo de Referência, o Plano de Trabalho, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes da contratação. Em caso de divergência especificamente quanto à titularidade da propriedade intelectual, à extensão da licença de uso, à disponibilização do código-fonte, à manutenção, à evolução tecnológica e aos direitos sobre a solução desenvolvida, prevalecerão as disposições expressamente estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações técnicas e funcionais previstas nos documentos que integram a contratação.

Rodeio Bonito - RS, 25 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:647731670
68

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.09.25 08:00:05
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU

CNPJ nº 02.493.318/0001-87

Presidente - Luiz Carlos Pinto Ribeiro

CONTRATANTE

ELISABETE
CERUTTI:94199264000

Assinado de forma digital por
ELISABETE CERUTTI:94199264000
Dados: 2026.09.28 08:38:59 -03'00'

FURI – FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA

CNPJ nº 96.216.841/0003-71

DIRETORA GERAL Elizabete Cerutti

CONTRATADA

VOLMIR
FRANQUINI
BORGES:5591582
5087

Assinado de forma digital
por VOLMIR FRANQUINI
BORGES:55915825087
Dados: 2026.09.25 08:00:27
-03'00'

**VOLMIR FRANCHINI
BORGES**

Secretário Executivo do CIMAU



Documento assinado digitalmente
MARCIA FACCIN
Data: 25/09/2026 09:41:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA FACCIN
**Fiscal de Contrato do
CODEMAU**

**DANIEL
BROMBILLA**

Assinado de forma
digital por DANIEL
BROMBILLA
Dados: 2026.09.28
09:48:59 -03'00'

Assessoria Jurídica do CIMAU



Documento assinado digitalmente
LUANA MARIA ASCHIDAMINI SARTORI
Data: 25/09/2026 08:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A SARTORI
**Fiscal de Contrato do
CIMAU**

De acordo:

JANE MANFRIN DE MELO
CERUTTI:77912489053

Assinado de forma digital por JANE
MANFRIN DE MELO
CERUTTI:77912489053
Dados: 2026.09.28 09:39:58 -03'00'

Assessoria Jurídica da FURI

Testemunhas:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

1) _____

Nome:



Documento assinado digitalmente

RONALDO JOAO ZINI

Data: 25/09/2026 08:02:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

2) _____

Nome:



Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO RITTERBUCH

Data: 25/09/2026 09:19:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
-Convênio Administrativo-

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a” e “i”)

- Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.

Para a caracterização do rebanho leiteiro e a geração do banco de dados com resultados analíticos, será analisado o leite individual de 3.328 animais/mês pelo período de 8 meses, totalizando ao final do projeto a análise de 26.624 amostras. As amostras de leite deverão ser provenientes de propriedades situadas entre os 17 municípios que foram classificados na votação da Consulta Popular 2024, orçamento 2025, na região do CODEMAU. As propriedades deverão ser selecionadas de acordo com as orientações da EMATER–Regional Frederico Westphalen, parceira deste objeto, juntamente com as Secretarias da Agricultura dos municípios de Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre. Considerando a importância da manutenção da qualidade das amostras a serem analisadas, com o propósito de buscar um resultado analítico que represente a realidade do campo, deverá ser realizada a logística das amostras junto aos municípios até ao laboratório através de veículo equipado com sistema de refrigeração, evitando assim possíveis interferências nos resultados devido às variações de temperatura.

Antecedendo a realização das coletas e análises deverá ser realizado treinamentos e conscientização dos produtores em encontros nos municípios anteriormente citados, a fim de capacitar os mesmos para a realização das coletas e organização das amostras para envio ao laboratório. Serão convidados membros de entidades ligadas ao setor como EMATER e Sindicatos Rurais e indústrias da cadeia leiteira.

Para desenvolvimento da ferramenta, o laboratório de qualidade do leite da região de abrangência do projeto deverá disponibilizar acesso ao banco de dados, possibilitando consultas e emissão de relatórios, atendendo às restrições de acesso às informações, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, uma vez que, o laboratório deve ser credenciado a este órgão.

A ferramenta a ser desenvolvida deverá ser integrada ao laboratório de qualidade do leite que realizará as análises, tendo como base uma plataforma para acesso em sistemas como Android, IOS, Windows e Linux, que deverá ser alimentada com os dados analíticos armazenados no banco de dados do laboratório, contemplando cadastros, consultas, emissão de relatórios e manutenção da ferramenta.

Os dados analíticos que alimentarão a ferramenta deverão serem obtidos através da realização de análises do leite produzido no rebanho leiteiro de forma individual, dentre eles a contagem de células somáticas, teores de gordura, proteína, sólidos totais, sólidos totais desengordurados, lactose, caseína e ureia. Após o desenvolvimento e validação da ferramenta, a mesma deverá ser disponibilizada de forma gratuita para todos os produtores de leite do Estado que buscam o gerenciamento e o manejo do rebanho leiteiro. A ferramenta contemplará a modelagem e estruturação do banco de dados, garantindo segurança e eficiência no armazenamento das informações. Além disso, serão desenvolvidas integrações para assegurar a comunicação fluida entre os sistemas, otimizando os processos internos.

Para garantir a usabilidade da ferramenta desenvolvida, deverá ser realizada a apresentação e a capacitação aos produtores, assegurando a autonomia na sua operação.

Após o desenvolvimento da ferramenta, deverão ser realizados momentos em diferentes municípios para divulgação e avaliação dos resultados.

Para concretização do objeto proposto, será aportada contrapartida financeira no valor total de R\$ 66.588,57.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.	Unidade	01	R\$ 575.160,00	R\$ 575.160,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Serão beneficiados produtores de leite de pequeno e médio porte da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, os quais suas propriedades estão situadas nos municípios de **Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O desenvolvimento da ferramenta para trabalhar os dados analíticos possibilitará a aplicação dos conhecimentos científicos dos profissionais de campo de forma otimizada, colaborando principalmente com as pequenas propriedades, que requerem avanços significativos a fim de não deixarem de existir. Os dados gerados através das análises realizadas no leite individual dos animais que compõem o rebanho, proporcionarão a possibilidade da realização e tomada de decisões que promovam produtividade com qualidade. A melhora da qualidade do leite produzido resultará no aumento da renda dos produtores, uma vez que as ações tomadas desencadearão a otimização dos custos e consequente aumento no faturamento da propriedade decorrente da melhora da qualidade do leite. O ganho também se estenderá para a indústria, uma vez que estará industrializando seus produtos com mais qualidade e com maior taxa de conversão da matéria prima em produtos acabados. Nesse sentido, a melhora da qualidade do produto também irá refletir na vida social, principalmente nas pequenas propriedades, promovendo qualidade de vida das famílias e o incentivo da sucessão na atividade. A divulgação dos resultados acontecerá através de eventos promovidos pelas instituições envolvidas, e pela participação em eventos externos. Também será divulgado para a comunidade científica através da publicação em periódicos, com ênfase no diagnóstico das características do rebanho leiteiro avaliado, bem como os resultados obtidos a partir das ações tomadas junto às propriedades, decorrentes dos dados compilados através da ferramenta desenvolvida. Para a comunidade regional, projeta-se a participação em eventos regionais envolvendo laticínios, empresas de assistência técnica em bovinocultura de leite, instituição de assistência técnica (EMATER), produtores, comunidade acadêmica e profissionais da área, tendo como objetivo principal a divulgação do perfil do rebanho regional e a disponibilização da ferramenta desenvolvida de forma gratuita para os interessados na gestão dos dados da propriedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica, através de processo licitatório, após assinatura do termo de convênio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento da Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica, através de processo licitatório, após assinatura do termo de convênio será realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, acompanhado pelo Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai.

NOME	CPF	CARGO
Luana Maria Aschidamini Sartori	025.223.840-07	Auxiliar administrativo - Cimau
Marcia Faccin	935.191.920-04	Presidente do Codemau

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contratado deverá o realizar a execução do objeto do Plano de Trabalho, conforme condições descritas nesse termo ou edital de licitação ou contrato. O contratado deverá cumprir com suas obrigações conforme legislação específica. As sanções obedecerão às regras do edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em **4 (quatro) parcelas de R\$ 143.790,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa reais)**, vinculadas às respectivas etapas de execução das atividades de Caracterização do Rebanho Leiteiro por meio de análises de leite e gerenciamento dos dados através de ferramenta tecnológica, mediante a emissão da respectiva nota fiscal a cada etapa concluída.

O recebimento provisório de cada etapa ocorrerá com o início da conferência da execução da respectiva parcela do objeto contratado, e o recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, após a finalização dessa conferência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorrente de **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, tendo em vista a inviabilidade de competição, com a devida justificativa de preço com base em pesquisa/análise de mercado, nos termos do art. 72 e seguintes da referida Lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida do Consórcio: Valor de R\$ 66.588,57

11.DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

As estimativas do valor da contratação devem ser realizadas em consonância com os parâmetros previstos no art. 23. da Lei nº 14.133/2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

12.DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº14.133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Rodeio Bonito, 25 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:647731670
68

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.09.25 08:02:58
-03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro – Presidente CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO: PLANILHA DE COTAÇÕES

DESPESAS DE CAPITAL						
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro		
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	Valor Unitário (Fornecedor 1)	Valor Unitário (Fornecedor 2)	Valor Unitário (Fornecedor 3)
Desenvolvimento da ferramenta e banco de dados, interligação de sistema e configurações.	1	R\$ 98.566,67	R\$ 98.566,67	R\$ 99.300,00	R\$ 97.900,00	R\$ 98.500,00
Evento para treinamento e capacitação de coletas de leite	1	R\$ 31.083,33	R\$ 31.083,33	R\$ 29.450,00	R\$ 32.500,00	R\$ 31.300,00
Coletas e análises de leite	1	R\$ 408.626,67	R\$ 408.626,67	R\$ 397.530,00	R\$ 415.850,00	R\$ 412.500,00
Evento de apresentação e avaliação dos resultados	1	R\$ 36.883,33	R\$ 36.883,33	R\$ 39.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 35.000,00
Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei nº14.133/2021 (consulta direta): em virtude do tipo de equipamento						
SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 575.160,00						
TOTAL GERAL: R\$ 575.160,00						



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

 Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO OBJETO DO CONTRATO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Rural			CNPJ: 13.106.183/0001-76
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro: Centro Histórico			
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90200-020	DDD/Telefone: (51) 3288-8514
Nome do Representante: Vilson Luiz Covatti			CPF: 284.556.900-97
CI/Órgão Exp. 1004370481/SSP-RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 1107178

Órgão/Entidade Proponente Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - Cimaú		C.N.P.J. 02.493.318/0001-87	
Endereço Consórcio: Rua Piratini, 139, Bairro Piratini		Corede: Médio Alto Uruguai	
Cidade: Rodeio Bonito	U.F. RS	C.E.P. 98.360-000	DDD/Telefone: (55) 3798-1702
Conta Corrente: Gerada pelo FPE	Banco: *	Agência: *	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Luiz Carlos Pinto Ribeiro		C.P.F. 647.731.670-68	
C.I./Órgão Expedidor: 2042403523 -SSP	Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço do Presidente(a): RUA DOS ANDRADAS, 1613		C.E.P. 98345-000	
Home Page: https://www.cimau.com.br/		E-mail: administracao@cimau.com.br	

2 - OUTROS PARTÍCIPIES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto	Período de Execução	
Caracterização do rebanho leiteiro através de análises de leite e gerenciamento dos dados por meio de ferramenta tecnológica.	Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses
Identificação do Objeto: - Caracterizar o rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira. Para a caracterização do rebanho leiteiro e a geração do banco de dados com resultados analíticos, será analisado o leite individual de 3.328 animais/mês pelo período de 8 meses, totalizando ao final do projeto a análise de 26.624 amostras. As amostras de leite deverão ser provenientes de propriedades situadas entre os 17 municípios que foram classificados na votação da Consulta Popular 2024, orçamento 2025, na região do CODEMAU. As propriedades deverão ser selecionadas de acordo com as orientações da EMATER–Regional Frederico Westphalen, parceira deste objeto, juntamente com as Secretarias da Agricultura dos municípios de Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre. Considerando a importância da manutenção da qualidade das amostras a serem analisadas, com o propósito de buscar um resultado analítico que represente a realidade do campo, deverá ser realizada a logística das amostras junto aos municípios até ao laboratório através de veículo equipado com sistema de refrigeração, evitando assim possíveis interferências nos resultados devido às variações de temperatura. Antecedendo a realização das coletas e análises deverá ser realizado treinamentos e conscientização dos produtores em encontros nos municípios anteriormente citados, a fim de capacitar os mesmos para a realização das coletas e organização das amostras para envio ao laboratório. Serão convidados membros de entidades ligadas ao setor como EMATER e Sindicatos Rurais e indústrias da cadeia leiteira. Para desenvolvimento da ferramenta, o laboratório de qualidade do leite da região de abrangência do projeto deverá disponibilizar acesso ao banco de dados, possibilitando consultas e emissão de relatórios, atendendo às restrições de acesso às informações, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, uma vez que, o laboratório deve ser credenciado a este órgão. A ferramenta a ser desenvolvida deverá ser integrada ao laboratório de qualidade do leite que realizará as análises, tendo como base uma plataforma para acesso em sistemas como Android, IOS, Windows e Linux, que deverá ser alimentada com os dados analíticos armazenados no banco de dados do laboratório, contemplando cadastros, consultas, emissão de relatórios e manutenção da ferramenta. Os dados analíticos que alimentarão a ferramenta deverão serem obtidos através da realização de análises do leite produzido no rebanho leiteiro de forma individual, dentre eles a contagem de células somáticas, teores de gordura, proteína, sólidos totais, sólidos totais desengordurados, lactose, caseína e ureia. Após o desenvolvimento e validação da ferramenta, a mesma deverá ser disponibilizada de forma gratuita para todos os produtores de leite do Estado que buscam o gerenciamento e o manejo do rebanho leiteiro. A ferramenta contemplará a modelagem e estruturação do banco de dados, garantindo segurança e eficiência no armazenamento das informações. Além disso, serão desenvolvidas integrações para assegurar a comunicação fluida entre os sistemas, otimizando os processos internos. Para garantir a usabilidade da ferramenta desenvolvida, deverá ser realizada a apresentação e a		

capacitação aos produtores, assegurando a autonomia na sua operação. Após o desenvolvimento da ferramenta, deverão ser realizados momentos em diferentes municípios para divulgação e avaliação dos resultados.

Justificativa da Proposição:

Segundo o estudo realizado pela EMATER-RS em 2023, a produção de leite no estado apresenta um número de 33.019 propriedades produtoras, representando uma diminuição de 60,78% quando comparada com o ano de 2015 (84.119). Ainda neste estudo estima-se que o Rio Grande do Sul apresenta um rebanho de 769.812 animais que são ordenhados diariamente, produzindo cerca de 3,8 bilhões de litros anualmente. O estudo realizado pela EMATER-RS no ano de 2021 na região da AMZOP (42 municípios), dentre estes os municípios contemplados pelo projeto, contabilizou cerca de 5.000 produtores, com rebanho aproximado de 110.000 animais produzindo 400 milhões de litros. Neste estudo também se evidencia que o número de pequenas propriedades está diminuindo, muitas vezes devido à falta de informação e gerenciamento dos dados vinculados à produção. O sucesso do manejo do rebanho leiteiro é baseado no conjunto de ações que envolvem aplicação do conhecimento através de práticas de manejo junto às unidades de produção, as quais normalmente são aplicadas através da orientação dos profissionais de campo que acompanham e conduzem o rebanho. Nesse sentido, a tomada de decisões junto às propriedades baseia-se nos resultados gerados a partir das análises do leite produzido pelos animais (Controle do Rebanho Leiteiro). Porém, as propriedades produtoras de leite apresentam claras dificuldades de promover a gestão adequada e otimizada dos seus dados, como exemplo, acompanhar a evolução da qualidade do seu rebanho baseado nas características do leite de cada animal, possibilitando identificar problemas de sanidade animal e/ou nutrição animal, bem como, o gerenciamento dos dados gerados a partir das análises do leite da propriedade. Considerando que a tomada de decisões junto à propriedade baseia-se na avaliação dos resultados gerados a partir das análises do leite de cada animal, dentre elas, a contagem de células somáticas (CCS), bacterianas (CPP) e a composição centesimal, buscam-se dados dos rebanhos de forma individual e o desenvolvimento de uma ferramenta que compila os dados gerados, otimizando o uso de informações para a tomada de decisões técnicas, dentre elas a identificação dos animais que possam estar comprometendo a qualidade do leite produzido na propriedade. Neste contexto, propõe-se o desenvolvimento de uma ferramenta para a análise e gerenciamento dos dados de produção, possibilitando caracterizar o rebanho leiteiro conforme proposto.

Indicação do Público-alvo:

Produtores de leite de pequeno e médio porte da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, os quais suas propriedades estão situadas nos municípios de **Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul e Vista Alegre.**

Número de Agricultores Beneficiados:

O projeto irá analisar o leite individual de **3.328 animais por mês durante 8 meses**, totalizando **26.624 amostras**. Considerando que, em média, uma propriedade leiteira de pequeno a médio porte na região possui de **10 a 20 animais em lactação**, estima-se que o projeto beneficiará diretamente **cerca de 200 a 300 agricultores familiares**. Além disso, os resultados e a ferramenta desenvolvida serão **disponibilizados gratuitamente para todos os produtores de leite do Estado do Rio Grande do Sul**, ampliando significativamente o número de beneficiários indiretos.

Atividade Principal dos Agricultores Beneficiados:

A atividade principal dos agricultores beneficiados é a **pecuária leiteira**, com foco na **produção de leite de vaca**. Essas propriedades atuam diariamente na ordenha de seus animais e na comercialização do leite, sendo esta a principal fonte de renda familiar.

Perfil Socioeconômico (Público-alvo do Projeto):

O público-alvo do projeto são **agricultores familiares**, predominantemente **pequenos e médios produtores de leite**, residentes em **áreas rurais dos 17 municípios da região do Médio Alto Uruguai**, integrantes da AMZOP e da região do CODEMAU. São famílias que, em sua maioria, enfrentam dificuldades com o acesso a tecnologias de gestão e análise da produção, possuindo **baixa ou média escolaridade, renda limitada, e dependência da bovinocultura leiteira como principal atividade econômica**. Muitas dessas propriedades estão em risco de abandonar a atividade devido à falta de suporte técnico e ferramentas de gestão.

CrITÉRIOS de Seleção dos Beneficiários:

Os critérios para seleção das propriedades participantes serão definidos em conjunto com a **EMATER – Regional Frederico Westphalen**, as **Secretarias Municipais da Agricultura** e demais entidades parceiras. Entre os critérios considerados, destacam-se:

- Ser **produtor de leite ativo**, com rebanho em lactação;
- Estar localizado em **um dos 17 municípios abrangidos pelo projeto**;
- **Demonstrar interesse** em participar de capacitações e treinamentos;
- Ter disponibilidade e compromisso para realizar **coletas mensais de leite individual dos animais**;
- Estar vinculado a programas de assistência técnica ou extensão rural.

Impacto no Desenvolvimento Local:

O desenvolvimento deste projeto terá um impacto significativo no fortalecimento da cadeia produtiva do leite na região, promovendo:

- **Melhoria da qualidade do leite** através do monitoramento dos indicadores laboratoriais;
- **Tomada de decisão mais precisa** pelos produtores com base em dados individualizados dos animais;
- **Capacitação e conscientização** dos agricultores quanto à importância da gestão técnica da produção;
- **Redução de perdas e aumento da rentabilidade** da atividade leiteira;
- **Fortalecimento das instituições locais** (EMATER, Sindicatos Rurais, Secretarias da Agricultura);
- **Acesso gratuito a uma ferramenta tecnológica**, promovendo **inclusão digital e modernização da atividade leiteira**;
- **Manutenção e permanência das famílias no meio rural**, evitando o êxodo rural;
- Estímulo ao **desenvolvimento econômico e social sustentável** nas comunidades rurais atendidas.

Descrição dos resultados esperados:

O desenvolvimento da ferramenta para trabalhar os dados analíticos possibilitará a aplicação dos conhecimentos científicos dos profissionais de campo de forma otimizada, colaborando principalmente com as pequenas propriedades, que requerem avanços significativos a fim de não deixarem de existir. Os dados gerados através das análises realizadas no leite individual dos animais que compõem o rebanho, proporcionarão a possibilidade da realização e tomada de decisões que promovam

produtividade com qualidade. A melhora da qualidade do leite produzido resultará no aumento da renda dos produtores, uma vez que as ações tomadas desencadearão a otimização dos custos e consequente aumento no faturamento da propriedade decorrente da melhora da qualidade do leite. O ganho também se estenderá para a indústria, uma vez que industrializará seus produtos com mais qualidade e com maior taxa de conversão da matéria prima em produtos acabados. Nesse sentido, a melhora da qualidade do produto também irá refletir na vida social, principalmente nas pequenas propriedades, promovendo qualidade de vida das famílias e o incentivo da sucessão na atividade. A divulgação dos resultados acontecerá através de eventos promovidos pelas instituições envolvidas, e pela participação em eventos externos. Também será divulgado para a comunidade científica através da publicação em periódicos, com ênfase no diagnóstico das características do rebanho leiteiro avaliado, bem como os resultados obtidos a partir das ações tomadas junto às propriedades, decorrentes dos dados compilados através da ferramenta desenvolvida. Para a comunidade regional, projeta-se a participação em eventos regionais envolvendo laticínios, empresas de assistência técnica em bovinocultura de leite, instituição de assistência técnica (EMATER), produtores, comunidade acadêmica e profissionais da área, tendo como objetivo principal a divulgação do perfil do rebanho regional e a disponibilização da ferramenta desenvolvida de forma gratuita para os interessados na gestão dos dados da propriedade.

Indicadores Sociais e Metas de Acompanhamento do Projeto

Com o objetivo de fortalecer a gestão e o manejo do rebanho leiteiro na região do Médio Alto Uruguai, o presente projeto prevê uma série de ações estratégicas com resultados mensuráveis, os quais servirão como indicadores sociais para aferição do impacto e acompanhamento das metas pactuadas. A seguir, são apresentados os principais indicadores e suas respectivas metas:

1. Volume de Análises Realizadas:

Durante o período de 8 meses, será realizada a análise individual do leite de 3.328 animais por mês, totalizando 26.624 análises laboratoriais ao final do projeto. Estas análises permitirão a caracterização detalhada da qualidade do leite e servirão como base para a construção da ferramenta digital de gerenciamento.

2. Abrangência Geográfica:

O projeto contempla 17 municípios da região do Médio Alto Uruguai (CODEMAU), com atuação direta em propriedades leiteiras selecionadas em parceria com a EMATER– e Secretarias Municipais da Agricultura.

3. Produtores Beneficiados Diretamente:

Estima-se o atendimento direto de aproximadamente 400 a 500 propriedades leiteiras, com coleta e análise individual de leite, geração de relatórios técnicos e acesso à ferramenta de gestão da produção.

4. Capacitação dos Produtores:

Serão realizados 17 eventos de capacitação, um em cada município participante, com foco na correta coleta de amostras e uso da futura ferramenta digital. A meta é atingir pelo menos 510 produtores capacitados, considerando uma média de 30 participantes por evento.

5. Desenvolvimento e Uso da Ferramenta de Gestão:

A ferramenta digital, que será integrada ao banco de dados do laboratório responsável pelas análises, será disponibilizada de forma gratuita para os produtores do Estado. Espera-se que pelo menos 70% dos produtores capacitados adotem a ferramenta como parte da rotina de manejo e gestão do rebanho leiteiro.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

6. Projeções de Impacto na Qualidade do Leite:

Com base no uso contínuo da ferramenta e nas análises técnicas disponibilizadas, projeta-se uma redução de até 20% na Contagem de Células Somáticas (CCS) nas propriedades participantes, o que impacta diretamente na melhoria da qualidade do leite e da sanidade animal.

7. Redução de Perdas Econômicas:

Com a identificação precoce de problemas relacionados à nutrição ou sanidade animal por meio das análises, espera-se uma redução de até 15% nas perdas econômicas causadas pelo descarte de leite fora dos padrões de qualidade.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

O CIMAU atua como agente de integração entre os municípios que o compõem, com destaque para sua atuação no processo de licitações e compras, contando com uma equipe qualificada para a gestão desses processos. Em parceria com o Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai – CODEMAU, que possui capacidade técnica e gerencial, busca-se alcançar os objetivos propostos neste plano de trabalho, cuja execução se dará por meio da contratação de empresa especializada na área objeto da proposta.

O Plano de Trabalho proposto foi devidamente analisado e aprovado quanto à sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira. A análise contemplou todos os recursos necessários para a execução do projeto, assegurando que os custos estimados estão compatíveis com o orçamento disponível e que o projeto é financeiramente sustentável dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, foram avaliados os impactos esperados, confirmando que as metas podem ser atingidas com os recursos e a estrutura atualmente disponíveis.

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos): a contrapartida será oferecida pelo município por meio de quatro parcelas divididos em três parcelas de R\$16.647,14 e uma parcela de R\$ 16.647,15, totalizando o valor de R\$ 66.588,57.

Indicadores de Aferição de Impactos Sociais.

A implementação da ferramenta para análise de dados analíticos no contexto da bovinocultura leiteira trará impactos sociais significativos, especialmente para as pequenas propriedades rurais. Um dos principais resultados esperados é o aumento da renda dos produtores, decorrente da melhoria da qualidade do leite e da consequente otimização dos custos de produção, o que contribuirá para o aumento do faturamento das propriedades. Esses avanços econômicos refletirão diretamente na qualidade de vida das famílias rurais, promovendo melhores condições de trabalho e bem-estar no campo.

Além dos impactos econômicos, o projeto também contribuirá para o fortalecimento da permanência das famílias no meio rural, com ênfase no incentivo à sucessão familiar na atividade leiteira, elemento fundamental para a sustentabilidade da produção a longo prazo. A aplicação da ferramenta permitirá que os conhecimentos técnico-científicos sejam utilizados de forma mais eficiente pelos profissionais de campo, gerando maior precisão na tomada de decisões dentro das propriedades.

No âmbito da disseminação do conhecimento, os resultados obtidos serão amplamente divulgados

por meio de eventos técnicos promovidos pelas instituições envolvidas, bem como através da participação em eventos externos e da publicação em periódicos científicos, o que fortalecerá a produção de conteúdo técnico de relevância regional e nacional. A integração entre diferentes atores da cadeia produtiva — como laticínios, empresas de assistência técnica, EMATER, produtores, comunidade acadêmica e profissionais da área — garantirá a ampla participação e engajamento da comunidade regional nas ações do projeto.

Outro impacto social importante será o acesso gratuito à ferramenta desenvolvida, destinada a auxiliar os produtores na gestão dos dados da propriedade. Com isso, será possível mensurar o número de propriedades beneficiadas e o grau de adesão à tecnologia, promovendo uma gestão mais eficiente e baseada em dados concretos.

Dessa forma, os indicadores de impacto social do projeto incluem: aumento da renda e do faturamento dos produtores, otimização de custos, melhoria da qualidade de vida no campo, incentivo à sucessão rural, produção científica qualificada, promoção de eventos e capacitações técnicas, engajamento de diversos setores da cadeia produtiva e acesso democrático à tecnologia. Esses elementos demonstram o potencial transformador da iniciativa, tanto no aspecto econômico quanto social, promovendo o desenvolvimento sustentável da cadeia leiteira regional.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1 Caracterizar o rebanho leiteiro nas propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.	1.1	Desenvolvimento da ferramenta e banco de dados, interligação de sistema e configurações.	Und	1	A partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE
	1.2	Evento para treinamento e capacitação de coletas de leite	Und	4	2 meses a partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE
	1.3	Coletas e análises de leite	Und	26.624	3 meses a partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE
	1.4	Evento de apresentação e avaliação dos resultados	Und	4	11 meses a partir da data de publicação no DOE	12 meses a partir da data de publicação no DOE

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Etapa	Especificação	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	Fase				
1	1 Caracterizar o rebanho leiteiro nas propriedades da região do Médio Alto Uruguai, através de análises do leite produzido pelos animais de forma individual, desenvolvendo uma ferramenta para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira.	1.1	Desenvolvimento da ferramenta e banco de dados, interligação de sistema e configurações.	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,86	R\$16.647,14
		1.2	Evento para treinamento e capacitação de coletas de leite	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,86	R\$16.647,14
		1.3	Coletas e análises de leite	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,86	R\$16.647,14
		1.4	Evento de apresentação e avaliação dos resultados	R\$ 143.790,00	R\$ 127.142,85	R\$ 16.647,15
TOTAL GERAL:				R\$ 575.160,00	R\$ 508.571,43	R\$ 66.588,57

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 1ª parcela)	3ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 2ª parcela)	4ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 3ª parcela)	
01	R\$ 127.142,86	R\$ 127.142,86	R\$ 127.142,86	R\$ 127.142,85	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 1ª parcela)	3ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 2ª parcela)	4ª Parcela (a partir de 90 dias depois da 3ª parcela)	
01	R\$16.647,14	R\$16.647,14	R\$16.647,14	R\$16.647,15	

7 – DECLARAÇÃO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Na qualidade de representante legal do Consorcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Rodeio Bonito/RS 26 de setembro de 2025



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Luiz Carlos Pinto Ribeiro – Presidente CIMAU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Vilson Luiz Covatti
Secretaria de Desenvolvimento Rural

TOTAL CONTRATADO: R\$ 575.160,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais), correspondente à execução do objeto contratual consistente na caracterização do rebanho leiteiro em propriedades da região do Médio Alto Uruguai, por meio da realização de análises individuais de leite, desenvolvimento, implantação e disponibilização de ferramenta tecnológica para análise e gerenciamento dos dados de produção leiteira, bem como a execução das capacitações, coletas, análises laboratoriais e eventos previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As metas, etapas, produtos e cronograma de execução previstos no Plano de Trabalho poderão ser alterados somente mediante justificativa técnica, prévia autorização da autoridade competente do CONTRATANTE e, quando exigido pelo instrumento de repasse ou pela legislação aplicável, mediante anuência expressa da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul – SDR.